



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais e através da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** nomeada através do Decreto nº 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas e/ou físicas, o presente Edital de Credenciamento Público objetivando o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**, conforme, **Processo Administrativo nº 396/2023**. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas condições constantes neste Edital. O recebimento das documentações ocorrerá entre **23 de novembro de 2023 até as 10 horas do dia 14 de dezembro de 2023, diariamente, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas**, sendo que, poderão ser recebidos diariamente, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, na Sala de Licitações, da **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/B, sendo que, a sessão de abertura dos envelopes, ocorrerá às **09 horas do dia 18 dezembro de 2023**, no mesmo local, acima mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**.

Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de São Sebastião do Passé, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura Municipal, com valorização e incentivos dos artistas locais.

2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato consequente, deste credenciamento público será por 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o qual, os credenciados **poderão** ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

2.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL** a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato da **PREFEITURA MUNICIPAL**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4 Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

3.2 Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, residentes no município de São Sebastião do Passé/Ba ou cidades vizinhas, constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela **Prefeitura Municipal São Sebastião do Passé/Ba**.

3.3 Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação.

3.4 É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento a qualquer interessado que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível por tempo indeterminado.

3.5 O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

3.6 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.7 É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, no credenciamento.

4. DAS ETAPAS

4.1 O credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- a) Habilitação;
- b) Credenciamento;
- c) Contratação; e
- d) Pagamento.

4.1.1 Habilitação – Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão de Licitações e pela Comissão Técnica composta por 03 (três) membros, designados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de ata específica, desde que cumpridas às exigências do edital.

4.1.2 Parágrafo Único: A Comissão de Licitações, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Inabilitar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.

4.1.3 Contratação – A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Licitações e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal.

4.1.4. Para fins de credenciamento, deverão os interessados apresentarem a documentação listada abaixo:

I – DA PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- c) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- e) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);
- f) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- i) Contrato de Exclusividade, se for o caso de representação;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- m) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- p) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- q) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- r) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
s) Comprovação de apresentações anteriores da Banda/grupo/artista solo, por meio de publicações em página na internet, fotos, etc.;
t) Caso o músico/banca seja representado por pessoa jurídica, este deverá apresentar contrato de representação artística com firma devidamente reconhecida e registrado em Cartório.

4.1.5 PAGAMENTO

- I - O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após a prestação artística, considerando as especificidades do serviço artístico;
II Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS (no caso de pessoa jurídica), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, sob pena de não pagamento.
III - Caberá a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Secretaria solicitante;
IV - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa;

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista ou Grupo para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.
5.2 As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.
5.3 Os interessados poderão se inscrever, GRATUITAMENTE, do dia **23 de novembro de 2023 até as 10 horas do dia 14 de dezembro de 2023**, diariamente, em dias úteis, no horário, das 08 às 14 horas, diariamente, em dias úteis, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de São Sebastião do Passé, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA, na forma do item 7.1 e seguintes deste Edital, sendo que, este credenciamento ficará permanentemente aberto, visando que, novos interessados, possam se inscrever posteriormente, até o dia **30 de julho de 2023**.
5.4 O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. O presente Edital de credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
6.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:
 - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
 - Por vontade própria do Credenciado.

6.3 O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. DA INSCRIÇÃO

7.1.1 Os interessados em realizar o credenciamento deverão entregar toda a documentação solicitada, juntamente com os Anexos devidamente preenchidos e assinados, conforme, período definido no item 5.3, deste edital, **das 08 às 14 horas**, na Sala de Licitações, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA

7.1.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade dos artistas/bandas, dispondo a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA, do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

7.1.3 Os interessados em se credenciar deverão entregar, além dos documentos previstos nos itens 4.1.4, os documentos listados abaixo nos incisos I, II e III, das 08 às 14 horas, diariamente, em dias úteis, na Sala de Licitações, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, das 08 às 14 horas, diariamente, em dias úteis, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de São Sebastião do Passé, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA, em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

<p>Endereço:</p> <p>SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO</p> <p>Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA</p>
--

- I – Formulário de Inscrição (devidamente preenchida);
- II – Documentos de Habilitação

§ 1º Não serão aceitas inscrições de propostas que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, apologia às drogas, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

8. DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.1 O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão que será composta por funcionários da Prefeitura Municipal, por portaria publicada em Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé, e terá como atribuições:

- Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos artistas e grupos/bandas que descumprirem as obrigações constantes deste edital;
- Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- Resolver os casos omissos.
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a categoria escolhida, e, mediante regularidade dos documentos de habilitação, e, conforme, ordem de entrega da documentação no Setor de Licitações, mediante, protocolo de horário e data.
- 9.2 Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÕES a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé/Ba.
- 9.3 As decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e da Comissão de Licitações caberão recurso dirigido a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias a ser contado da publicação, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA.
- 9.4 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 9.5 O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- 9.6 O convocado que não comparecer para assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- 9.7 A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- 9.8 Para a formalização do contrato o credenciado deve estar com documentação atualizada conforme Edital.
- 9.9 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o Reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- 9.10 A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.
- 9.11 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 9.12 As apresentações ocorrerão, mediante grade de programação, a ser definida pela Secretaria de Governo e demais Secretarias.

10. DA REMUNERAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.10 valor para remuneração está pré-fixado conforme estabelecido na Tabela de Remuneração (Anexo IV).
- 10.20 CONTRATADO, deverá realizar a apresentação, mediante autorização da Secretaria de Cultura, em horário e data, a ser definida, conforme, grade programação, sendo que, será responsável pelos seus instrumentos e acessórios musicais que tiver que utilizar para a referida apresentação.
- 10.30 CONTRATADO, poderá executar mais de uma apresentação, conforme, a necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 11.1A avaliação do serviço prestado será procedida pela COMISSÃO CREDENCIAMENTO e mediante análise dos dados do relatório de execução de serviço, ou denúncias feitas pela sociedade em geral.
- 11.20 Índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).
- 11.3 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
- a) Pontualidade na execução do serviço;
 - b) Qualidade do serviço prestado;
 - c) Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
 - d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
 - e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
 - f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.
- d
- 12.1 O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

UNIDADE: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

U.O - 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE: 13.695.0002.2003 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

U.O 11.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0006.2031 – REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 05 (cinco) dias antes da data fixada para o início do credenciamento;
- 13.2. Caberá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, respeitando a ampla defesa e o contraditório;
- 13.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Os atos praticados em decorrência deste Credenciamento caberão recurso, no prazo de 05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

(cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na imprensa Oficial;

14.2. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar a peça recursal para os demais participantes interessados, para a apresentação de contrarrazões/impugnações à peça recursal, no mesmo prazo, e, poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação, também, no mesmo prazo. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé - Bahia.

14.3. Caso a Comissão Permanente de Licitações reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé - Bahia.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e no contrato ou instrumento que o Substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital e conforme Lei nº 8.666/93 e que prevê as seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência escrita;

15.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

15.1.2.1 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

15.1.2.2 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- d) Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15.1.4 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

15.1.5 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

15.1.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa por ventura imposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

16.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, para credenciamento dos participantes do ramo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

16.3. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé/Ba.

16.4. A Minuta de Contrato constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços;

16.5. A Comissão Credenciamento poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital; A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- 16.6. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba, poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;
- 16.7. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba, poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
- 16.8. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 16.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 16.10. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e/ou Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba.
- 16.11. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;
- 16.12. Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitações.
- 16.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

17. ANEXOS

- 17.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Planilha de especificação e valores;
ANEXO III – Minuta de contrato;
ANEXO IV – MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.
ANEXO VII – Projeto Básico.

São Sebastião do Passé/Ba, 22 de novembro de 2023.


MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ARTISTA E/OU BANDA E/OU GRUPO

ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO PRINCIPAL

ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO SECUNDÁRIO

NOME DO ARTISTA

**Representante da Banda/grupo/artista solo*

ENDEREÇO

BAIRRO

Nº

CEP

E-MAIL

CELULAR

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO EMPRESÁRIO

IDENTIDADE

CPF

BAIRRO

CEP

EMAIL:

ENDEREÇO
FONE

INSTRUMENTO
Nº

NOME

CELULAR

FONE

INSTRUMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

NOME

FONE

INSTRUMENT

○

NOME

FONE

INSTRUMENT

○

NOME

FONE

INSTRUMENT

○

NOME

FONE

INSTRUMENT

○

NOME

FONE

INSTRUMENT

○

NOME

FONE

INSTRUMENT

○

- A Banda/grupo/artista solo e/ou Artista aceita e concorda com todos os termos do Edital de Credenciamento nº xxx /2023.
- Estamos nesta oportunidade requerendo o nosso credenciamento para o Lote _____ da planilha do Anexo
- O Formulário de Inscrição deve ser **obrigatoriamente** digitado.

São Sebastião do Passé/Ba., ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES

LOTE 01

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE PEQUENO PORTE, composta de no mínimo 03 (três) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/ apresentação	20	1.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL					20.000,00

LOTE 02

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE PEQUENO PORTE, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/ apresentação	16	1.300,00	20.800,00
VALOR TOTAL					20.800,00

LOTE 03

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE, composta de no mínimo 07 (sete) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/ apresentação	16	2.000,00	32.000,00
VALOR TOTAL					32.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

LOTE 04

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE, composta de no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	20	2.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL					40.000,00

LOTE 05

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE, composta de no mínimo 12 (doze) ou mais integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	20	2.300,00	46.000,00
VALOR TOTAL					46.000,00

LOTE 06

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARTISTA SOLO, para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	20	600,00	12.000,00
VALOR TOTAL					12.000,00

LOTE 07

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	----------------------------	----	-------	------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

1	ARTISTA SOLO, com acompanhamento de um ou mais músicos, para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	20	1.200,00	24.000,00
VALOR TOTAL					24.000,00

LOTE 08

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E POPULAR composto de 08 a 12 integrantes (obrigatório, no mínimo 06 músicos), para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a manifestação (samba de roda). Apresentação com duração mínima de 90 minutos, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	10	3.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL					30.000,00

LOTE 09

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CHARANGA composta de 10 (dez) componentes (obrigatório, no mínimo, 10 músicos), para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 2he30minutos, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	10	3.000,00	30.000,00
2	CHARANGA composta de 15 (quinze) componentes (obrigatório, no mínimo, 15 músicos), para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 2he30minutos, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	10	4.000,00	40.000,00
3	CHARANGA composta de 20 (vinte) componentes (obrigatório, no mínimo, 20 músicos), para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 2he30minutos, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	10	5.000,00	50.000,00
4	CHARANGA composta de 30 (trinta) componentes (obrigatório, no mínimo, 30 músicos), para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 2he30minutos, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	10	8.000,00	80.000,00
VALOR TOTAL:					200.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- I - Entende-se por Banda um conjunto musical composto por no mínimo 03 músicos.
- II Entende-se como grupos culturais, as variadas manifestações da Cultura Popular e de relevância histórica que retrate a memória local, que tenha um perfil musical e de movimentos de expressão e dança e declamações, com variados números de componentes.



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura,16, São Sebastião do Passé - Bahia, CEP 43.850.000, neste ato representado pela Exma. Sra. **Maria Nilza da Mata Santana**, brasileira, maior, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro e a **Banda/grupo/artista solo e/ou Artista xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, situada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade, devidamente representada por sua empresária individual **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, portadora da C. I. nº **xxxxxxxxxxxxx** e CPF nº **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 396/2023**, que tem como objetivo de **CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**, doravante referido por **Processo de Credenciamento de nº 001/2023**, em consequência da **Inexigibilidade**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento nº 001/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXXX, e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do inciso III do art.25, c/com art.26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento **XXXXXXXXX**, Cidade de São Sebastião do Passé/Estado da Bahia.
- 2.2. A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração, a ser definida pela Secretaria de Cultura, conforme, cada evento.
- 2.3. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 2.4. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação, podendo se dar de maneira remota e/ou presencial, se possível.
- 3.2. O grupo, Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;
- 3.3. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se foro caso.
- 3.4. O grupo Artista e/ou Banda deverá atualizar, caso necessário, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência o Rider e Holder para que seja feitas os ajustes técnicos.
- 3.5. O Artista e/ou Banda deverá **obrigatoriamente** participar de reunião de produção, em data e local a ser informado com 96 (noventa e seis) horas de antecedência da data prevista da reunião.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de acordo do valor descrito na tabela do anexo IV.
- 4.2 O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela Comissão.
- 4.3 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, sendo que, na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social), e municipal (conforme, categoria do contratado), sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Órgão:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de recurso:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1 A PREFEITURA MUNICIPAL responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

LOTE 01

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE PEQUENO PORTE, composta de no mínimo 03 (três) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/ apresentação	20	1.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL					20.000,00

LOTE 02

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE PEQUENO PORTE, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/ apresentação	16	1.300,00	20.800,00
VALOR TOTAL					20.800,00

LOTE 03

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE, composta de no mínimo 07 (sete) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/ apresentação	16	2.000,00	32.000,00
VALOR TOTAL					32.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

LOTE 04

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE, composta de no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	20	2.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL					40.000,00

LOTE 05

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE, composta de no mínimo 12 (doze) ou mais integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	20	2.300,00	46.000,00
VALOR TOTAL					46.000,00

LOTE 06

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARTISTA SOLO, para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	20	600,00	12.000,00
VALOR TOTAL					12.000,00

LOTE 07

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	----------------------------	----	-------	------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

1	ARTISTA SOLO, com acompanhamento de um ou mais músicos, para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	20	1.200,00	24.000,00
VALOR TOTAL					24.000,00

LOTE 08

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E POPULAR composto de 08 a 12 integrantes (obrigatório, no mínimo 06 músicos), para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a manifestação (samba de roda). Apresentação com duração mínima de 90 minutos, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	10	3.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL					30.000,00

LOTE 09

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CHARANGA composta de 10 (dez) componentes (obrigatório, no mínimo, 10 músicos), para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 2h30minutos, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	10	3.000,00	30.000,00
2	CHARANGA composta de 15 (quinze) componentes (obrigatório, no mínimo, 15 músicos), para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 2h30minutos, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	10	4.000,00	40.000,00
3	CHARANGA composta de 20 (vinte) componentes (obrigatório, no mínimo, 20 músicos), para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 2h30minutos, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	10	5.000,00	50.000,00
4	CHARANGA composta de 30 (trinta) componentes (obrigatório, no mínimo, 30 músicos), para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 2h30minutos, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	10	8.000,00	80.000,00
VALOR TOTAL:					200.000,00

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;III
- Orientar, monitorar e fiscalizar o Artista ou Grupo/Banda CONTRATADO;
- IV - Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;
- V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- VI - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística;VII
- A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- I - Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ para a observância das determinações da contratação;
- II - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;
- III - Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de São Sebastião do Passé;
- VII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;
- VIII - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL;
- IX - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X - Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
- XI - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII - A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
- XIII - Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do PREFEITURA MUNICIPAL.
- XIV - O transporte e segurança dos instrumentos musicais e acessórios, a serem usados pelas bandas/artistas ficarão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- XV - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

- 9.1 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art.65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 9.2 A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art's. 92 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de contrato, sujeitará o contratado à multa demora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total da obrigação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- Advertência escrita;
 - Multa, nos seguintes percentuais:
 - I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implica em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
 - Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura Municipal e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.
- 10.2 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;
- 10.3 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;
- 10.4 multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa por ventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art.78 da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

- I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art.78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art.79 da Lei Federal 8.666/93.

§ 4º. O CONTRATADO poderá resiliir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo de fiscal designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial eletrônica, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

14.1 Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Edital de Credenciamento nº. 001/2023**, seu Regulamento e seus anexos.

14.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

14.3 As partes elegem o Foro da cidade de São Sebastião do Passé, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Passé/Ba, XX de XXXXXXX de 2023.

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO IV

MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

_____, de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa/pessoa física).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé-BA

At. – Comissão Especial de Credenciamento.

CRENCIAMENTO N° 001/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (quando for pessoa jurídica), com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

São Sebastião do Passé - BA, _____ de _____ de 2023.

Empresa/pessoa física

Representante Legal

CNPJ/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ/CPF N°), sediada
no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa/pessoa física)



1.1. CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as ações culturais que serão realizadas por este Poder Executivo, e com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música que compõem o calendário cultural.

2.2. Considerando ainda os diversos eventos e a necessidade de viabilizar os projetos a serem realizados, pelo Município.

2.3. Considerando, por fim, a consecução do objetivo maior qual seja: a expansão, fomento e difusão da Cultura no município de São Sebastião do Passé, faz-se necessária a contratação de Artistas, grupos informais, e bandas de pequeno, médio porte de acordo com as especificações contidas no presente Projeto Básico para atuarem com exclusividade nos eventos realizados pelo município.

2.4. Justificativa / Razão da Escolha da Modalidade

2.4.1. O Credenciamento visa habilitar para possível celebração de Contrato com o município, a fim de atender demandas de eventos, projetos, atividades e ações artístico-culturais da Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer e do Município de São Sebastião do Passé, bem como possibilitar o fomento a atividades do calendário cultural da cidade, com a finalidade de promover a cidadania cultural, a desconcentração, descentralização e a democratização do acesso aos recursos públicos, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.4.2. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições previstas neste Projeto Básico, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

2.4.3. Para efeito deste Projeto Básico, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

2.5. Diante do exposto, faz-se necessária a realização do procedimento para o devido fim.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços/fornecimentos serão realizados, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Ordem de Serviço, conforme se segue:

3.1.1. Os credenciados serão convocados a realizar apresentações artísticas conforme, duração, de acordo com a tabela nas modalidades de sua especialidade, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, obedecendo ao critério de classificação em cada modalidade, podendo ser este prazo prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita, por esta Administração.

3.2. As apresentações ocorrerão dentro do Município de São Sebastião Passé/Ba.

3.3. Os serviços (apresentação), serão supervisionados apenas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a Ordem de Serviço.

3.4. Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a Administração, o produto que vier a ser recusado.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

4.1. Planilha de especificações e quantitativos:

I - Entende-se por Banda um conjunto musical composto por no mínimo 03 músicos.

II - Entende-se como grupos culturais, as variadas manifestações da Cultura Popular e de relevância histórica que retrate a memória local, que tenha um perfil musical e de movimentos de expressão e dança e declamações, com variados números de componentes.

4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (RETIRADO DA INTERNET)

4.2.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos eventos culturais do Município de São Sebastião do Passé, ou em eventos que representem a cultura do município em outras localidades, durante o período até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da publicação do contrato,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

podendo este período ser prorrogado.

4.2.2. A convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de São Sebastião do Passé/Ba;

4.2.3. O credenciado selecionado terá até 03 (três) dias úteis, após a sua convocação para se apresentar na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para celebração do contrato, de acordo com o estabelecido em edital.

4.2.4. Caso o credenciado não se apresente dentro do período estipulado no item 4.2.3, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.

4.2.5. Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação;

CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

5.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Após a convocação, através da imprensa oficial (DOM), para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado;

5.4. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

5.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

5.6. A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

5.7. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal Oficial do Município de São Sebastião do Passé para conhecimento dos participantes do credenciamento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas em Edital e nos seus anexos.

6.2. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, bem como requerimento de credenciamento, no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, no edital.

6.3. A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a categoria escolhida, e, mediante regularidade dos documentos de habilitação, e, conforme, ordem de entrega da documentação no Setor de Licitações, mediante, protocolo de horário e data.

6.4. Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÕES a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitações, juntamente com Secretário Solicitante, e terá como atribuições:

- I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V. Resolver os casos omissos, presentes no edital em questão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

8 DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS INSCRITOS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 8.2. Documentos necessários para inscrição estarão discriminados no edital.

9. PREÇO

- 9.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos
- 9.2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 9.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
- 9.4. Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente

10. ORGÃO SOLICITANTE

- 10.1. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 11.2. Efetuar a entrega dos bens e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se houver;
- 11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**
- 11.9.1. A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com hospedagem, transporte aéreo e terrestre, decorrentes da execução do contrato;
- 11.9.2. Caso ocorra interrupção do show/evento, por quaisquer motivos alheios a vontade da CONTRATADA, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da apresentação, a CONTRATADA, deverá permanecer no local por mais 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério da CONTRATADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, não será considerada realizada a apresentação artística;
- 11.9.3. Cabe à CONTRATADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no contrato;
- 11.9.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- 11.9.5. Cabe a CONTRATADA Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.9.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.9.7. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 11.9.8. A CONTRATADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- 11.9.9. A CONTRATADA comunicará à Administração do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

(dois) dias antecedentes a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.

11.9.10. As partes acordam que todo material para divulgação deverá ser fornecido e ou/aprovado pela CONTRATADA anteriormente a divulgação. A captação de imagem e som, bem como a divulgação está restrita as entrevistas que forem agendadas com a autorização da CONTRATADA, e no máximo 03 (três) músicas executadas ao longo da apresentação, sem finalidade comercial ou publicitária, não havendo qualquer responsabilidade pela CONTRATANTE a eventual divulgação/transmissão do show realizada pela imprensa sem prévia autorização da CONTRATANTE e CONTRATADA, tratando-se de um evento aberto ao público.

11.9.11. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.9.12. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidente, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.9.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.9.14. Apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.

11.9.15. Não interferir na programação visual do evento, sem prévia autorização da CONTRATANTE

11.9.16. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3 PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

4 CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme Orçamento Municipal.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/produto efetivamente entregue, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração, conforme Ordem de Fornecimento/serviço, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

6.2. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração o recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado.

6.2.1. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta XXX, Agência XXXXX, Banco XXX.

6.3. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos entregues.

6.4. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado, tudo de acordo com a Ordem de Fornecimento/serviço, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.5. Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativos ao seu objeto.

6.5.1. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

6.5.2. Conforme Art. 121 da **IN/RFB 971/09**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

6.5.2.1. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

6.5.2.2. Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 122 da **IN/RFB 971/09**.

6.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.7. Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

6.7.1. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

6.8. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

6.9. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

6.10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

6.13. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos a ser indicado pelo CONTRATANTE;

MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município de São Sebastião do Passé reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

9.2. As apresentações deverão seguir o cronograma e o local indicado na Ordem de Serviço e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

São Sebastião do Passé – Bahia, 22 de novembro de 2023.

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer